

POLÍTICA CONTRA A CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDE DO GRUPO DISA

Empresa: DISA CORPORACIÓN PETROLÍFERA
Área: COMPLIANCE

POLÍTICA CONTRA CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDE DO GRUPO
DISA

Referência	C-PRA-01		
PROCESSO	POLÍTICA CONTRA A CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDE DO GRUPO DISA		
DATA CRIAÇÃO	18.10.2018	DATA ATUALI.	14-12-2022
EMPRESA	DISA CORPORACIÓN	ÁREA	COMPLIANCE
APROVAÇÃO	CEO		

1. OBJETIVOS	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
3. PRINCÍPIOS DE AÇÃO	5
4. REVISÃO	6
5. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA	6

CONTROLE DE MUDANÇAS		
Edição	Data	Modificações realizadas
01	18-10-2018	Primeira edição
	2-4-2019	Aprovação pelo CEO
02	17-2-2022	Em reunião do Comité de Ética e Compliance em 17/02/2022, foi decidido que o Órgão de Compliance Penal também assumirá o controle das práticas antissuborno
03	20-10-2022	O conceito de nepotismo no Ponto 1. OBJETIVO, Incorporação de “em todos os territórios onde o Grupo opera” e a figura do “compliance officer que atua em cada território” no Ponto 2 Âmbito de Aplicação

O Grupo DISA (adiante designada por “DISA” ou “Grupo”), de acordo com os seus firmes compromissos com os princípios éticos, assume a responsabilidade de participar ativamente no desafio que constitui a luta contra a corrupção, o suborno e a fraude em todas as suas áreas de atividade. Para este efeito, o CEO da DISA, de acordo com o já indicado no Código de Ética e Conduta, é responsável por formular a estratégia e aprovar as políticas corporativas de Grupo, bem como organizar os sistemas de gestão interna, aprovando esta Política contra a corrupção, suborno e fraude.

1. OBJETIVOS

A Política contra a corrupção, o suborno e a fraude têm por objetivo enviar a todos os diretivos e trabalhadores do Grupo, no sentido estabelecido na lei, bem como a terceiros que com eles estejam relacionados, uma contundente mensagem de oposição à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, nepotismo e fraude em todas as suas manifestações, e a vontade da DISA de erradicá-los em todas as suas atividades.

É responsabilidade da DISA cumprir todas as leis, nacionais ou internacionais, dos países nos quais faz negócios, incluindo leis e regulamentos anticorrupção.

Os princípios consagrados nesta Política contra a corrupção, o suborno e a fraude estão especificados, no domínio da prevenção criminal, no Modelo de Prevenção e Detecção de Crimes desenvolvido na DISA e estão alinhados com os aspetos-chave da UNE-ISO 37001 sobre gestão antissuborno, que define, de forma mais detalhada (na seção 5.2) os principais conteúdos que devem ser definidos em uma Política Antissuborno.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Política contra corrupção, suborno e fraude aplica-se a todos os membros da administração e trabalhadores da DISA e em todos os territórios onde o Grupo opera. O Órgão de Cumprimento Penal e Antissuborno com o apoio dos responsáveis de Compliance em cada território, promoverá ações específicas para análise e implementação de controlos apropriados, bem como para a sensibilização e envolvimento de todos os afetados. Sempre que se revele apropriado, poderão ser desenvolvidos programas e/ ou procedimentos para áreas específicas.

3. PRINCÍPIOS DE AÇÃO

Os princípios que regem a Política Anticorrupção, Suborno e Fraude são os seguintes:

- a) A DISA não tolera, permite ou se envolve em qualquer tipo de corrupção, extorsão ou suborno por parte de seus diretores e trabalhadores no desempenho de sua atividade empresarial, seja no setor público ou privado.
- b) A DISA promove uma cultura preventiva para evitar a corrupção nos negócios, em todas as suas formas, bem como a prática de outros atos ilícitos e situações de fraude e promove a aplicação dos princípios de ética e comportamento responsável de todos os trabalhadores do Grupo, independentemente do seu nível hierárquico e do país em que atuam.
- c) Esta cultura de prevenção da corrupção nos negócios tem carácter absoluto e prevalece sobre a eventual obtenção de qualquer tipo de benefício económico para o Grupo ou para os seus profissionais, quando esta se basear num negócio ou transação ilícita ou contrária aos princípios especificados no Código de Ética e Conduta.
- d) As relações dos profissionais do Grupo com quaisquer administrações públicas, autoridades, funcionários públicos e outras entidades ou pessoas que exerçam funções de natureza pública, bem como com partidos políticos e entidades equiparadas, devem reger-se, em todos os casos, pelos princípios da cooperação, transparência e honestidade.
- e) A DISA promove um ambiente de transparência, mantendo canais internos adequados para incentivar a comunicação de possíveis irregularidades.
- f) A DISA compromete-se a não adotar qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra pessoas que tenham denunciado, através dos canais referidos na alínea anterior ou por qualquer outro meio, a prática de qualquer conduta irregular ou qualquer ato contrário a lei, incluindo as regras de atuação do Código de Ética e Conduta, salvo se tiverem agido de má-fé.
- g) O relacionamento da DISA com seus fornecedores é baseado na legalidade, eficiência e transparência. O comportamento ético e responsável é um dos pilares da atuação da DISA e seus fornecedores devem conhecer e cumprir as políticas e normas da DISA relativas à prevenção de corrupção, suborno e extorsão. Nenhum fornecedor da DISA oferecerá ou concederá a funcionários públicos, terceiros ou qualquer trabalhador da DISA, no contexto da atividade comercial realizada para ou em nome deste último, direta ou indiretamente, presentes, favores, ou outras vantagens não autorizadas, seja em dinheiro ou sob a forma de outros benefícios, cujo objetivo seja obter tratamento

favorável na concessão ou manutenção de contratos ou benefícios pessoais ou para a empresa fornecedora.

O Órgão de Cumprimento Penal e Antissuborno será responsável por garantir que os regulamentos, práticas e procedimentos internos da DISA estejam de acordo com os regulamentos anticorrupção aplicáveis em todos os momentos, e divulgar e informar sobre quaisquer desenvolvimentos regulatórios que venham a ser publicados e entrem em vigor.

4. REVISÃO

O Órgão de Cumprimento Penal e Antissuborno procederá à revisão periódica do conteúdo da Política contra a corrupção, suborno e fraude, garantindo que esta incorpore, em cada momento, as recomendações e melhores práticas internacionais em vigor. Compete-lhe ainda propor ao CEO as modificações e atualizações que contribuam para o seu desenvolvimento e melhoria contínua, tendo em consideração, sempre que for aplicável, as sugestões e propostas apresentadas pela Direção de Compliance ou pelos trabalhadores do Grupo.

5. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

A DISA considera que a corrupção, o suborno e a fraude são questões muito relevantes. Qualquer trabalhador que violar esta Política estará sujeito ao Sistema Disciplinar da DISA, que pode incluir a rescisão do contrato de trabalho.

Os fornecedores que violarem esta Política poderão estar sujeitos à rescisão do relacionamento comercial com a DISA, bem como a qualquer outra medida ou ação compensatória em favor da DISA.